



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REPÚBLICA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 2/2017
PROCESSO Nº 1.05.000.000246/2017-04**

A **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO** torna PÚBLICO que procederá ao desfazimento de bens de informática, classificados como ociosos e antieconômicos, em atendimento as determinações contidas no Decreto Nº 99.658/1990 e suas atualizações, e na Instrução Normativa MPF/SG/SA nº 001/1993.

Os interessados na doação dos bens listados no Anexo deste Aviso de Desfazimento deverão observar as seguintes condições:

I – DO PEDIDO DE DOAÇÃO

1.1 Os pedidos de doação deverão ser dirigidos por meio de ofício à Coordenadoria de Administração da PRR-5ª Região, com a indicação do número deste Aviso e do(s) Lote(s) ao(s) qual(is) manifesta interesse. Os bens serão doados por lote, conforme distribuição constante no Anexo deste Aviso.

1.2 As solicitações poderão ser enviadas para o endereço eletrônico pr5-cooradm@mpf.mp.br ou para o endereço:

Procuradoria Regional da República da 5ª Região
Coordenadoria de Administração – 5º andar
Rua Frei Matias Téves, nº 65, Paissandu
CEP: 50.070-450 - Recife - PE

1.3 O interessado deverá encaminhar, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos:

1.3.1 Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal:

- a) Cópia de ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e assinar Termo de Doação, informando a publicação do citado ato no DOU, DOE ou equivalente;
- b) documento de identificação da autoridade a que se refere o item anterior, com foto, do qual conste o número do RG e CPF.

1.3.2 Entidades Filantrópicas:

- a) documentação comprobatória de seu funcionamento;
- b) ato de reconhecimento de utilidade pública pelo Governo Federal (Decreto do Poder Executivo Federal que tenha concedido à instituição filantrópica tal título);
- c) documento de identificação do representante legal da entidade, com foto, do qual conste o número do RG e CPF e documentação que comprove os poderes e designação do representante.

1.3.3 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público:

- a) documentação comprobatória de seu funcionamento;
- b) comprovação de qualificação como OSCIP, conforme termos da Lei nº 9.790/1999;
- c) documento de identificação do representante legal da entidade, com foto, do qual conste o número do RG e CPF e documentação que comprove os poderes e designação do representante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REPÚBLICA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

II – DA HABILITAÇÃO

2.1 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Aviso. A documentação apresentada deverá estar válida pelo menos até a data de convocação para a emissão do Termo de Doação.

III – DA ORDEM DE PREFERÊNCIA

3.1 Os bens classificados como ociosos, constantes no presente processo, serão destinados aos órgãos e entidades, obedecida a seguinte ordem de preferência:

3.1.1 - Órgãos e entidades públicas federais da administração direta, autárquica ou fundacional ou para outro órgão integrante de qualquer dos demais poderes da União;

3.1.2 - Estados, Municípios mais carentes, Distrito Federal, empresas públicas, sociedades de economia mista, instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público.

3.2 Os bens classificados como antieconômicos serão destinados a: Estados, Municípios mais carentes, Distrito Federal, empresas públicas, sociedades de economia mista, instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público,

IV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Havendo mais de um interessado para um mesmo lote, em igualdade de preferência conforme ordem dos itens 3.1.1 e 3.1.2, será realizado sorteio em sessão pública a ser realizada na sede da PRR5, com comunicação prévia aos interessados.

4.2 Será priorizada a distribuição da forma mais equânime possível.

4.2.1 No caso de algum interessado se habilitar a sorteio em mais de um lote, e sendo vencedor de mais de um sorteio, deverá optar por um lote, até que todos os outros interessados, com mesmo nível de prioridade, sejam contemplados.

V – DOS PRAZOS

5.1 O prazo para manifestação de interesse na doação será até o dia **05/10/2017**.

5.2 Não havendo manifestação de interessados no prazo acima citado, o mesmo poderá ser renovado a critério da Chefia da Procuradoria Regional da República.

5.3 O resultado contendo os Órgãos ou Entidades que receberão os bens será publicado no sítio da internet da PRR5 (www.prr5.mpf.mp.br), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetivação dos procedimentos internos de doação e da baixa dos bens no sistema de patrimônio da



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REPÚBLICA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Unidade. O citado prazo poderá ser prorrogado, quando devidamente justificado.

5.4 A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Seção de Material e Patrimônio, fones (81) 2121.9801/2121.9808, e não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação ao Órgão que receberá os bens. Os bens que não forem retirados no prazo fixado poderão ser destinados a outro interessado, quando existente, observada a ordem obtida por sorteio.

VI – DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

6.1 As despesas com o carregamento e o transporte dos bens doados, bem como possível necessidade de sua regularização junto a entidades competentes, deverão correr por conta do Órgão/Entidade beneficiário da doação.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela Chefia da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

Recife, 19 de setembro de 2017.

**André Luís Cavalcanti de Sousa
Coordenador de Administração**